

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
DE LIMPEZA E COPA, PARA COMPANHIA  
MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo - RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no **dia 07 de julho de 2022, com início às 09h00min**, horário de Brasília – DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as **08h45min** do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. OBJETO**

Registro de Preços visando a aquisição de materiais de limpeza e copa, para suprir as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 9285/2022) para o período de 12 meses.

**2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**2.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**2.1.2.** Anexo II – Modelo de Declaração;

**2.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);

**2.1.4.** Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

**2.1.5.** Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;

**2.1.6.** Anexo VI – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei Complementar 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III, sendo que **os itens 3 e 4** do Termo de Referência, Item **1.1** serão de participação exclusiva de ME/EPP.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.5.** Também as empresas devem comprovar que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

**3.6.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.7.** O Edital poderá ser obtido no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, segundo andar, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

**3.8.** O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

**3.8.1** O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

**3.8.2.** O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

**3.8.3.** O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

**3.9.** Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

**3.9.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**3.9.2.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

**3.9.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.9.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.9.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.9.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.9.7.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.9.8.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.9.9.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que, eventualmente, contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**5.5.1.** Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

**5.5.2** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**5.5.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do(a) Pregoeiro (a), o licitante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 (Habilitação), no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Não será necessário enviar os originais caso a documentação seja enviada com assinatura certificada eletronicamente. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.9.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), por motivo justificado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

**9.1.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

**9.1.3.** Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

### **9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

**9.1.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.4.4.** Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

### **9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.1.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.1.5.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.1.5.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**9.1.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

### **9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.6.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

**9.2.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.2.3.** O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

**9.3.** A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

**9.4.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

**9.5.** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

## **10. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra dos objetos licitados, sem ônus para COMUR, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de **até dez (10) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances;

**10.2.** As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS identificadas como:

**10.2.1.** Amostras;

**10.2.2.** Deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do Fabricante e/ou Embalador; número do item licitado, nome completo do produto; marca do produto, número do lote de fabricação, data, certificado Anvisa e deverão ser na quantidade especificada na descrição do termo de referência;

**10.2.3.** Nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

**10.3** Junto às amostras dos **itens 1, 2, 3**, deverão ser apresentados os documentos de classificação de risco FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e ficha de emergência ou rotulagem preventiva simplificada em cumprimento ao disposto no Decreto Federal 2.657/98 e NR-26 do Ministério do Trabalho, assim como o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que deverá constar no rótulo do produto a sua identificação.

**10.4.** Os produtos saneantes deverão conter obrigatoriamente em seu rótulo o registro ou notificação da ANVISA;

**10.5.** As amostras serão conferidas por preposto da licitante, no prazo de cinco (05) dias úteis, após o recebimento desta,

**10.6.** A COMUR reserva-se o direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.

**10.7.** A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou reprovação das Amostras, o qual ficará disponível para o Fornecedor;

**10.8.** As amostras aprovadas ficarão em poder do Almoxarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.

**10.9.** No caso de não ser entregue a amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou haver envio de amostra, para aprovação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada;

**10.10.** Caso a amostra do licitante vencedor dos referidos itens não sejam aprovados, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa classificada subsequente, para apresentação da amostra do item não aprovado, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 10, subitem 10.1.

**10.11.** As amostras que, porventura, não sejam aprovadas, ficarão à disposição do fornecedor para a retirada no prazo de no máximo 10(dez) dias corridos, após a confirmação de não aprovação da mesma, após esse prazo a COMUR não se responsabilizará por estas.

## **11. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**11.2.** Os documentos originais referente ao item 7.9 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item **23.4** do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

## **12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis

**12.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do

certame.

### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Uma vez declarado o vencedor, qualquer dos licitantes poderá manifestar intenção de recurso, o que deverá ser feito de forma imediata à sessão e motivadamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados desde logo a apresentar contrarrazões em igual prazo, o qual iniciar-se-á, automaticamente, assim que encerrado o prazo do recorrente,

**13.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) pregoeiro(a), após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

### **16. PRAZOS**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**16.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no item 3, subitem 3.2.3, do Anexo I do Edital, ou seja, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio, por e-mail, ou entrega da Nota de Empenho.

**16.3.** O prazo estabelecido no item 15.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.4.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

**17.2.** As convocações, de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**17.3.** A Ata firmada com os licitantes FORNECEDORES observarão a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 2.012/05 e nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**17.4.** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**17.5.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

**17.6.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **18. ENTREGA DOS PRODUTOS**

**18.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes do Registro de Preços serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**18.2.** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu preço registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os FORNECEDORES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente das cominações legais cabíveis.

**18.3.** Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo I – Termo de Referência, Item 3, subitem 3.2.

**18.4.** A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

**18.5.** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

### **19. DO PREÇO**

**19.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**19.2.** Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

**19.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**19.4.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

## **20. PAGAMENTOS**

**20.1.** O pagamento de cada compra e/ou prestação de serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com o recebimento da Nota Fiscal eletrônica, **na qual deverá constar o respectivo número de empenho.**

**20.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**20.3.** O FORNECEDOR suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **21. PENALIDADES**

**21.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.3.** Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

**21.4.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**21.5.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**21.6.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

**21.7.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

**21.8.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## **22. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**22.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**22.1.1.** Pela COMUR, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**22.1.2.** Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

### **22.2. Cancelamento:**

**22.2.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUR, quando:

**22.2.1.1.** O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**22.2.1.2.** O FORNECEDOR não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

**22.2.1.3.** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**22.2.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**22.2.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**22.2.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**22.2.2.** Os preços registrados poderão ser cancelados pelo FORNECEDOR:

**22.2.2.1.** Mediante solicitação formal, quando o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação,



diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

**23.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

**23.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), do telefone (51) 3594-5429 – ramal 207, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mails [compas3@comur.com.br](mailto:compas3@comur.com.br), ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel.

**23.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**23.6.** A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2022.

Maurício Alcides Saul  
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross  
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Joice A. Schmitt  
OAB/RS 105.160

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA e COPA PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**

**1.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA – 5L, COM RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS E DOCUMENTOS DE REGISTRO DA ANVISA, COM NO MÍNIMO SEIS MESES DE VALIDADE.	UND	15000	R\$ 14,23	R\$ 213.450,00
02	ÁLCOOL EM GEL, 70° INPM, COM 1000G, COM RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS E DOCUMENTOS DE REGISTRO DA ANVISA.	UND	1000	R\$ 16,65	R\$ 16.650,00
03	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PINHO OU EUCALIPTO – 5L COM RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS E DOCUMENTOS DE REGISTRO DA ANVISA.	GL	8000	R\$ 24,83	R\$ 198.640,00
04	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COM 60 GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	4000	R\$ 3,18	R\$ 12.720,00
05	SABÃO EM BARRA, COM 200 GRAMAS, COR AZUL COM RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS E DOCUMENTOS DE REGISTRO DA ANVISA.	UND	7000	R\$ 3,69	R\$ 25.830,00
06	SACO DE LIXO PRETO COM 100L REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES – 18 MICRAS (MARCA DE REFERÊNCIA GENIAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE)	UND	400	R\$ 103,68	R\$ 41.472,00
07	SACO DE LIXO PRETO COM 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES – 6 MICRAS (MARCA DE REFERÊNCIA FORTPEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	UND	5000	R\$ 58,50	R\$ 292.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 801.262,00</b>

**2. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**2.1.** Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar amostra dos objetos licitados atendendo, rigorosamente, às especificações contidas na proposta escrita e no Termo de Referência no prazo de até dez (10) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances;

**2.2.1.** As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, nº 435, Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS identificadas como:

**2.2.1.1.** Amostras;



- 2.2.1.2.** Deverão estar em sua embalagem comercial, devendo constar as seguintes informações com o rótulo: nome do Fabricante e/ou Embalador; número do item licitado, nome completo do produto; marca do produto, número do lote de fabricação, data, certificado Anvisa e deverão ser na quantidade especificada na descrição do termo de referência;
- 2.2.1.3.** Nome, telefone e e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;
- 2.2.2.** Os produtos saneantes deverão conter obrigatoriamente em seu rótulo o registro ou notificação da ANVISA;
- 2.2.3.** Junto às amostras dos **itens 1, 2, 3**, deverão ser apresentados os documentos de classificação de risco FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) ou rotulagem preventiva simplificada em cumprimento ao disposto no Decreto Federal 2.657/98 e NR-26 do Ministério do Trabalho, o certificado de cadastro na ANVISA, assim como deverá constar no rótulo a sua identificação.
- 2.2.4.** As amostras serão conferidas por preposto da licitante, no prazo de cinco (05) dias úteis, após o recebimento desta,
- 2.2.5.** A COMUR emitirá Atestado de Aprovação e/ou reprovação das Amostras, o qual ficará disponível para o Fornecedor;
- 2.3.** A COMUR reserva-se o direito de aprovar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atendam às especificações exigidas.
- 2.4.** As amostras aprovadas ficarão em poder do Almojarifado da COMUR e serão utilizadas para conferência no momento da entrega do objeto licitado.
- 2.5.** No caso de não ser entregue a amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver envio de amostra, para aprovação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada;
- 2.6.** Caso a amostra do licitante vencedor dos referidos itens não seja aprovada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada subsequente, para apresentação da amostra do item não aprovado, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 10, subitem 10.1 do edital.
- 2.7.** As amostras que, porventura, não sejam aprovadas, ficarão a disposição do fornecedor para a retirada no prazo de no máximo 10(dez) dias corridos, após a confirmação de não aprovação da mesma, após esse prazo a COMUR não se responsabilizará por estas.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**
- 3.1** A Companhia se reserva ao direito de não receber mercadorias se as condições a seguir não forem atendidas:
- 3.2. Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Comur, sito, Rua Sete de Setembro, 435 – Bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS.
- 3.2.1.** Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02(dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.2.2. Horário de Entrega:** De segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.
- 3.2.3. Prazo de Entrega:** 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho
- 3.2.4. Prazo de Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento.
- 3.2.5. Forma de Pagamento:** 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- 3.2.6. Notas Fiscais:** A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:
- 3.2.6.1.** Valor unitário e valor total do material;
- 3.2.6.2** Número da Nota de Empenho e do processo de compra;
- 3.2.6.3.** Dados bancários para depósito;
- 3.2.6.4.** Marca e modelo do produto;
- 3.2.6.5.** Prazo de pagamento;
- 3.2.6.6.** Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** em todas as compras realizadas por empresa pública e sociedade de economia mista, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [financeiro@comur.com.br](mailto:financeiro@comur.com.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela COMUR.
- 3.2.7 Tributos/encargos/fretes:** Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.
- 3.2.8. Da Adjudicação:** Por item.

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2022.

**Kelbe Nunes Gonçalves**  
Gerente Administrativa e Financeira



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante



**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF )**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ e Telefone e/ou Fax nº \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos ou Documentos Equivalentes.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2022**

Ao \_\_\_\_ dia do \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa, simplesmente denominada fornecedor, firmam a presente ata de registro de preços nº 010/2022, referente ao pregão eletrônico nº 013/2022, visando a aquisição de materiais de limpeza para a Companhia Municipal de Urbanismo – Comur, nos termos das leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02, decretos municipais nº 2.012/05, 9.111/20, leis complementares nº 123/06 e 147/14 e no regulamento interno de licitações e contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) em 01 de agosto de 2019, e nos termos deste edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ata é o registro dos preços visando a aquisição materiais de limpeza e copa, para a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, em atendimento a requisição de compras nº 9285/2022, conforme descrição, marcas e preços constantes da proposta, parte integrante do pregão eletrônico nº 013/2022, para registro de preços nº 010/2022, faz parte desta ata o anexo i – Termo de Referência do edital.

**1.2.** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na Proposta inclusa.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1.** O prazo de validade de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, findando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**3.2.** O prazo da entrega do produto deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

**4.1.** O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

**4.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**4.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**5.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O objeto deverá ser entregue até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio, por e-mail, ou entrega, da Nota de Empenho.

**6.2.** O material deverá ser entregue na embalagem original.

**6.3.** Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

**6.4.** O prazo de validade do produto deverá estar de acordo com o especificado no Edital e com, no mínimo, 90% de vida útil na data da entrega, cabendo ao fornecedor substituir os produtos caso estejam danificados ou vencidos, por outro, com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade.

**6.5.** O cumprimento do objeto desta Ata será realizado no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, a contar do envio, por e-mail, ou entrega da Nota de Empenho.

**6.6.** O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado quando solicitado, por escrito, pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.3.** Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

**7.4.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**7.5.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

**7.6.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

**7.7.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

**7.8.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art.106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**8.2.** Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

**8.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

**8.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**9.1.1. Pela COMUR, quando:**

**9.1.1.1.** O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**9.1.1.2.** O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

**9.1.1.3.** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

**9.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**9.1.2. Pelo FORNECEDOR, mediante solicitação formal, quando:**

**9.1.2.1.** Mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**9.1.2.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**9.1.2.3.** A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 9, item 9.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**9.1.2.4.** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.1.2.5.** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.1.2.6.** Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

**10.1.** O Fornecedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

**10.2.** O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Executiva da COMUR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**12.1.** O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços Nº 010/2022 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, nos itens \_\_\_\_\_, na licitação.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Maurício Alcides Saul  
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross  
Diretor Administrativo-Financeiro

FORNECEDOR

**Joice A. Schmitt**  
OAB/RS105.160



**ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário comercial: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura

<C:\Users\Usuario\AppData\Local\Temp\www.pregaoonlinebanrisul.com.br>